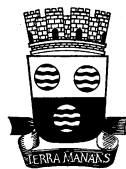


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARAS FRIAS DESTINADAS À CONSERVAÇÃO E AO ARMAZENAMENTO DE VACINAS (IMUNOBIOLOGICOS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SALAS DE VACINA DA ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATU/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

TERRA MANANS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

MUNICÍPIO DE CATU/BA

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23, bem como o Decreto Municipal nº 527 de 27 de dezembro de 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARAS FRIAS DESTINADAS À CONSERVAÇÃO E AO ARMAZENAMENTO DE VACINAS (IMUNOBIOLOGICOS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SALAS DE VACINA DA ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATU/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: <http://www.licitanet.com.br/>

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 18/08/2026 até o dia 01/09/2026 às 09h59min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10h00 do dia 01/09/2026.

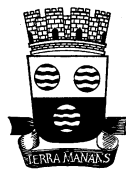
INÍCIO SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00 do dia 01/09/2026.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- <http://www.licitanet.com.br/>
- Diário Oficial do Município
- Endereço eletrônico: licitacao@catu.ba.gov.br

OBSERVAÇÃO: O texto do Edital estará disponível nos seguintes endereços eletrônico: <http://sai.io.org.br/ba/catu> e <http://www.licitanet.com.br/>

TERRA MANANS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
REGISTRO DE PREÇOS

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE CATU, ESTADO DA BAHIA, DESIGNADA pelo **Decreto nº 013, de 21 de janeiro de 2025**, torna público que fará realizar a presente licitação, **DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** obedecendo às exigências e condições abaixo:

A Licitação será regida pela Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 527, de 27 de dezembro de 2023, e posteriores alterações e demais legislações pertinentes em vigor, além das disposições constantes deste Edital, de suas especificações e respectivos anexos.

A documentação completa do presente Edital poderá ser adquirida através do seguinte endereço eletrônico: <http://sai.io.org.br/ba/catu>.

A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio receberão as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada de forma eletrônica nos termos a seguir descrito.

1. OBJETO:

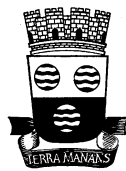
O presente pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARAS FRIAS DESTINADAS À CONSERVAÇÃO E AO ARMAZENAMENTO DE VACINAS (IMUNOBIOLOGICOS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SALAS DE VACINA DA ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATU/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

1.1. O valor global estimado pela Administração, para este Registro de Preços tem como referência os preços praticados no mercado regional, mediante pesquisa prévia realizada através do Setor de Compras desta Prefeitura, o qual consta no Processo Administrativo, anterior a este instrumento.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (071) 3641-8200**

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto à Plataforma a qual o Pregão será realizado, conforme consta na folha de rosto deste edital sediada no País.

3.2. O credenciamento se dará por intermédio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

3.3. O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

3.4. O credenciamento implica em responsabilidade legal do usuário e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

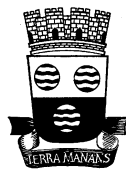
3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao realizador da plataforma, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do prestador dos serviços de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.9. Caberá ao prestador dos serviços acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

3.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.11. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.10.1. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido em seus arts. 42 a 49 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014.

3.10.2. A assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do presente Pregão as pessoas jurídicas que exerçam atividade compatível do ramo pertinente ao objeto deste edital e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

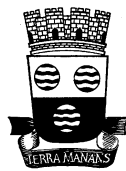
4.2. Não poderão participar deste certame as empresas que:

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021

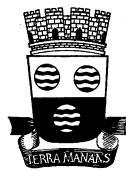
4.3. A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidades previstas no Anexo I deste Edital e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", por meio da digitação da senha de identificação do licitante.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário Oficial de Brasília/DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (071) 3641-8200**

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.

5.6. O licitante deverá, nesta etapa, clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela, com o dado pertinente à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.

5.7. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo “informações adicionais”, os itens ofertados e anexar sua proposta de preços inicial acompanhada das planilhas de composição de custos unitários por item, vedada a identificação da empresa, sob pena de desclassificação.

5.8. A Pregoeira Municipal verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

5.8.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

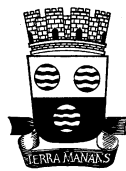
5.8.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.9. As empresas que deixarem de atender os itens anteriores, implicará na desclassificação licitante, em face de ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.12. A apresentação da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

5.13. A partir do horário previsto no preâmbulo para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

5.14. A licitante deverá apresentar declaração expressa indicando seu regime tributário bem como seu enquadramento.

5.15. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido. A não apresentação das exigências acima, junto com a proposta de preços, acarretará na desclassificação desta.

5.16. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

5.17. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

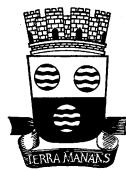
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A Proposta de Preços deverá ser formulada conforme modelo constante nos Anexos deste Edital e os documentos que a instruírem quando for o caso deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, contendo preço unitário, parcial e total, em algarismo, em moeda corrente do país, devendo a última folha ser assinada e carimbada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante;

6.2. O valor global da Proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso;

6.3. A Proposta de Preços deverá ainda conter:

a) A Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF e cargo na empresa;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

b) O Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.4. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os itens serem entregues sem ônus adicionais;

6.5. No caso de serem assinadas por mandatário será necessária à juntada da procuração outorgada, com firma reconhecida e com especificação desta finalidade, ou outorgada o poder na procuração;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES/JULGAMENTO:

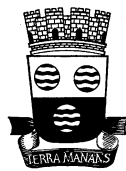
7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.

7.2. Para julgamento, será adotado o critério de menor preço por lote, observados os prazos para entrega, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.3. As empresas proponentes deverão lançar no sistema licitanet, o seu menor preço, sob pena de desclassificação de sua proposta, o lançamento diferente do quanto solicitado neste edital.

7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.5. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (071) 3641-8200**

7.6. No momento seguinte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

7.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

7.6.2. O sistema automaticamente avaliará se existem Microempresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte - EPP participando do item do pregão.

7.6.3. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que o da melhor empresa previamente classificada.

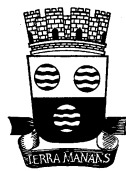
7.6.4. Constatada a ocorrência da hipótese descrita no subitem 7.6.3, a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP melhor classificada na fase de lances poderá ofertar proposta de preço inferior.

7.6.5. O lance de desempate deve obrigatoriamente ser menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

7.6.6. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance de desempate. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da Lei Complementar n. 123/06.

7.6.7. A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada, sendo encerrada a fase do desempate para o item, mesmo que ainda existam Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP na mesma condição.

7.6.8. Decairá do direito de ofertar o lance a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que não realizar este procedimento dentro dos 5 (cinco) minutos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (071) 3641-8200**

7.7. O disposto no item 7.6 e seus respectivos subitens não serão aplicados quando a melhor oferta classificada tiver sido apresentada por uma Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

7.8. A empresa arrematante deverá comprovar sua regularidade mediante o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços realinhada, exclusivamente pela plataforma www.licitanet.com.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas. Todos os documentos deverão ser anexados na plataforma dentro do prazo estipulado para cada etapa, após o encerramento do pregão, constituindo condição indispensável para a formalização da contratação.

7.9. A sessão do pregão eletrônico deverá ser interrompida, a fim de se aguardar o cumprimento dos prazos assinalados, deste edital.

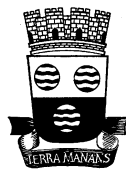
7.10. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

7.11. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.12. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, observadas as seguintes normas:

7.13.1. Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

7.13.2. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

7.13.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.13.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

7.13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.13. Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

7.14. Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

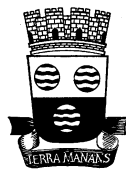
7.15. A Pregoeira poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

7.16. Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

7.17. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

7.18. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

7.20. Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.21. Para fins de aceitação pela Pregoeira, a proposta final não poderá ultrapassar o valor estimado pela Prefeitura de Catu/BA.

7.22. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à sua exequibilidade e ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

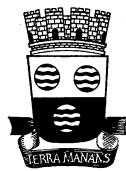
- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não atender às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor máximo admitido para a contratação, quando estabelecido neste Edital;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

8.3. Erros no preenchimento da planilha de preços não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo o licitante realizar os ajustes solicitados pela Pregoeira, no prazo fixado no sistema, desde que não haja majoração do preço ofertado e que reste comprovado ser suficiente para suportar todos os custos da contratação.

8.4. O ajuste previsto neste item limita-se à correção de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

8.5. Para fins de **comprovação da exequibilidade**:

8.6. No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valor inferior a **20% (vinte por cento)** do valor orçado pela Administração. Nessa hipótese, a Pregoeira poderá promover



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

diligência para comprovação da viabilidade da proposta, solicitando, entre outros, os seguintes documentos:

- a) Planilha analítica de custos;
- b) Comprovação dos custos dos insumos e da estrutura operacional, mediante notas fiscais, contratos, propostas de fornecedores ou outros documentos idôneos.

8.7. A inexecuibilidade somente será declarada após diligência que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta apresentada;
- b) inexistirem custos de oportunidade ou outros elementos capazes de justificar a viabilidade econômica da oferta.

8.8. A Pregoeira poderá convocar o licitante para encaminhar documentos complementares por meio da funcionalidade disponível no sistema, fixando prazo para atendimento, sob pena de desclassificação da proposta.

8.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação destacam-se aqueles que comprovem as características do objeto ofertado, tais como catálogos, fichas técnicas, prospectos, certificados, manuais ou documentos equivalentes.

8.10. O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada do licitante, apresentada antes do seu término e aceita pela Administração.

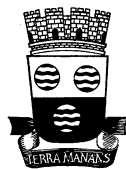
8.11. Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

8.12. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para continuidade.

8.13. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta ao licitante mais bem classificado visando à obtenção de melhor preço.

8.14. Também nas hipóteses em que a proposta não for aceita e houver convocação da subsequente, poderá ser realizada negociação.

8.15. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

8.16. Sempre que a proposta não for aceita, antes da análise da subsequente será verificada a ocorrência do empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.17. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os tributos, encargos, fretes, seguros, despesas administrativas, lucro e demais custos necessários ao integral cumprimento do objeto.

8.18. Encerrada a análise da aceitabilidade da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

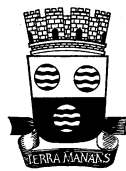
9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do mesmo de realizar o objeto da licitação, nos termos dos art. 62 à 70 da Lei nº 14.133/21, conforme apresentação dos seguintes documentos:

9.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, SOCIAL, FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
- h) As certidões serão consideradas válidas até 30 (trinta) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.

9.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

- a) Apresentar Alvará de Localização e funcionamento, emitida pela Administração Pública Municipal da sede do licitante.
- c) Apresentar Alvará Sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária do município da sede do licitante.

9.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

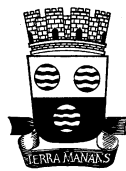
- a) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis referentes aos dois (2) últimos exercícios sociais, devidamente registradas e autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- c) Certidão Negativa de Ações Cíveis de 1º Grau, expedida em nome da licitante, observadas as disposições da legislação vigente.

9.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de endereço eletrônico (e-mail), telefones para contato e dados do responsável pela assinatura do processo/contrato, conforme modelo constante no Anexo VII - DECLARAÇÃO DE DADOS PARA CONTATO E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA;
- b) Declaração que não possui vínculo empregatício, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/21.
- c) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- c) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- d) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.5.1 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:



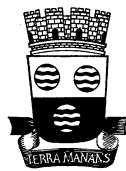
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (071) 3641-8200**

10.1. A licitante que apresentar a melhor oferta deverá enviar a proposta de preços realinhada e os documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas. Todos os documentos devem ser anexados na plataforma dentro do prazo estabelecido para cada etapa, após o encerramento do pregão, como condição indispensável para a contratação.

10.2. A proposta final deverá atender às exigências previstas no item 6 do Edital, além das exigências que seguem, sob pena de desclassificação:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021);
- f) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- g) A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- h) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

10.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.3. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

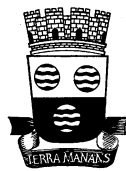
11.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

12.1. Não sendo interposto recurso, a Pregoeira, fará a adjudicação do objeto do presente certame ao licitante declarado vencedor.

12.2. Havendo recurso, após sua decisão e comunicação aos interessados, a Autoridade Competente procederá à adjudicação do objeto e à consequente Homologação em favor do licitante que for declarado vencedor.

12.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato do recebimento da nota de empenho, estará sujeito às penalidades previstas neste edital e demais dispositivos da Lei 14.133/21. Neste caso, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes observada à ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente convocado e, se for o caso, celebrar o Contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (071) 3641-8200**

12.4. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar para o objeto terá (ao) o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo Município de Catu/BA, para assinar a ata de Registro de Preços.

12.5. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

12.6. É facultado ao Município de Catu/BA, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções prevista neste Edital e na legislação pertinentes.

12.6.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estipuladas neste edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

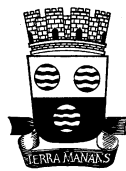
12.7. Após a publicação da Ata de Registro de Preços do Município de Catu/BA no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

12.8. A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura do Instrumento Contratual (Anexo VII), observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços (Anexos III) e da proposta vencedora.

12.9. O fornecedor, cujo preço estiver registrado na Ata, terá 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da convocação pela Unidade Contratante, para assinar a Ordem de Serviços e devolvê-la ao Município de Catu/BA.

12.9.1. A convocação será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Serviços a Empresa vencedora do certame.

12.9.2. Se o fornecedor com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Serviços, poderão ser convocados os demais fornecedor registrado se for o caso, ou ainda os demais fornecedores classificados, respeitados as condições de fornecimentos, os preços e os prazos do primeiro classificado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

12.10. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Município de Catu/BA conhecimento de fato ou circunstâncias superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 12.3 deste Edital.

12.11. Fica vedada a transferência ou cessão do Termo de Compromisso de Fornecimento, bem como do Contrato de aquisição, sem prévia e expressa autorização do Município.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Catu/BA a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição de bens, obedecidas a legislação, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

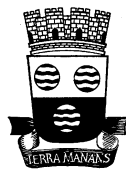
13.2. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro, quando o Município de Catu/BA optar pela contratação dos serviços, objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.3. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município de Catu/BA, e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.4. O Município de Catu/BA monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos licitados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.4.1. O Município de Catu/BA convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.4.1.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

13.4.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preço de fabricante entre outros), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.4.3. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

13.4.3.1. Será considerado o preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Catu/BA para objeto da contratação.

13.5. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Catu/BA poderá convocar os demais fornecedores, por ordem de classificação, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.6. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

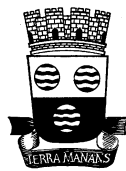
14.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, conforme art. 12 do Decreto 7892/13.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III).

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, dentro de 03 (três) dias úteis a contar da convocação pelo Município de Catu/BA ou a assinar Ordem de Serviço no prazo previsto, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, o Município de Catu/BA poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento.

16.1.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. Ficará também impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante ou fornecedor que:

16.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

16.2.2. Não manter a proposta, injustificadamente;

16.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

16.2.4. Fizer declaração falsa;

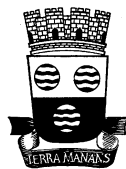
16.2.5. Cometer fraude fiscal;

16.2.6. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

17.1. As empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do (s) objeto (s) desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata que sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e seus Anexos.

17.2. Se a quantidade e/ou a qualidade dos serviços e/ou equipamentos entregues não corresponder ao exigido neste Edital, Anexo I ou na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, fazer a devida



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços (Anexo III), e ainda o cancelamento do Registro.

17.3. O detentor do segundo preço registrado só poderá fornecer ao Município de Catu/BA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro e assim sucessivamente.

18. DO FORNECIMENTO DOS BENS

18.1. O contratado responsabilizar-se-á pelos danos decorrentes de vícios, defeitos ou inadequações dos bens fornecidos, bem como por aqueles resultantes de imperícia, negligência ou imprudência na execução das obrigações contratuais, inclusive por atos de seus empregados, prepostos ou subcontratados, nos termos dos princípios gerais da responsabilidade civil.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O Município de Catu/BA, através do setor competente para o recebimento do objeto licitado, após o exato cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, efetuará o pagamento das mesmas, de acordo com as condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III) deste Edital.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

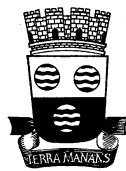
20.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Catu/BA para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

21. DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS:

21.1. O reequilíbrio será precedido de demonstração analítica da variação dos componentes de custos, de acordo com a Planilha de Composição de Custos Unitários, devidamente justificados e em conformidade com as normas gerais vigentes.

21.2. Admite-se o reequilíbrio do valor contratado, desde que seja demonstrada a perda do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, através da Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente e o salário mínimo, que estipula o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada à inclusão de antecipação e benefícios não previstos originalmente, por ocasião da repactuação.

22. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

22.1. Compete ao órgão gerenciador:

22.1.1. Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

22.1.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações.

22.1.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

22.2. Compete ao órgão contratante:

22.2.1. Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

22.2.2. Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado.

22.2.3. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

23.1. Assinar a Ordem de Serviço.

23.2. Entregar o material nos locais definidos neste edital, de acordo com a solicitação e nos prazos previstos neste edital.

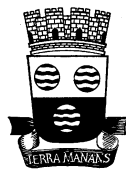
23.3. Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.

23.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Instrumento convocatório, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

24. DOS ILÍCITOS PENAIIS:

24.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

25. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

25.1. O Município de Catu/BA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

26. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

26.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição.

26.2. A ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacatuba@gmail.com.

26.3. A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

26.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

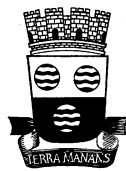
26.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacatuba@gmail.com.

26.6. A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

26.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

27.1. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

27.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

27.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

27.5. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Município de Catu/BA.

27.6. É facultada a Pregoeira e ou à autoridade superior do Município de Catu/BA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.7. Após o envio da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira e equipe de apoio.

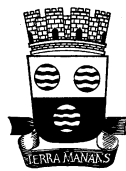
27.8. Após adjudicação do objeto licitado, a Pregoeira, divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do vencedor, a classificação e demais informações relativas à sessão pública desta Concorrência.

27.9. Caso haja alguma retificação do Edital, a mesma será disponibilizada através de plataforma eletrônica de licitações e do Diário Oficial do Município.

27.10. Os esclarecimentos/dúvidas porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados através de e-mail para o endereço eletrônico: licitacao@catu.ba.gov.br.

27.11. Os questionamentos serão respondidos, encaminhados, via e-mail aos respectivos questionadores e disponibilizados através da plataforma eletrônica de licitações e no Diário Oficial do Município.

27.12. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

27.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Catu/BA.

27.15. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei já citadas neste edital.

27.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Catu/BA.

27.17. Constituem parte integrante deste Edital:

- 27.17.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 27.17.2. Anexo II – Minuta da Ordem de Serviço;
- 27.17.3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 27.17.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento;
- 27.17.5. Anexo V - Declaração de que a empresa não emprega menor de idade, em observância ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
- 27.17.6. Anexo VI – Declaração de Contato;
- 27.17.7. Anexo VII– Minuta do Contrato;
- 27.17.8. Anexo VIII – Modelo de Proposta de preços;

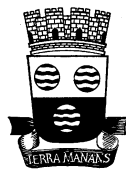
28. DO FORO CONTRATUAL:

28.1. A interpretação e aplicação dos termos da Adjudicação decorrente deste Pregão serão regidas pelas Leis brasileiras.

28.2. O juízo da Cidade de Catu/BA terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante da Adjudicação, inclusive exceção de qualquer arbitramento feito, constituindo assim, o Foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Catu/BA, 18 de agosto de 2026.

Marta Félix
Pregoeira
Decreto Nº 013/2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Definição do Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de câmaras frias para conservação e armazenamento de vacinas (imunobiológicos), destinadas às salas de vacina da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Natureza do objeto

1.2.1 As câmaras frias para conservação de vacinas, objeto desta contratação, são classificadas como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado, possibilitando sua aquisição mediante critérios objetivos de julgamento, independentemente de sua marca ou fabricante, desde que atendidas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Vigência

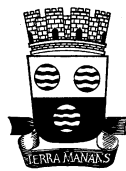
1.2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.2.2 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência definida no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada conservação dos imunobiológicos utilizados nas salas de vacina da Atenção Básica do Município, garantindo a manutenção da cadeia de frio, requisito essencial para preservar a qualidade, a potência, a segurança e a eficácia das vacinas durante todo o período de armazenamento.

2.2 Os imunobiológicos são produtos termolábeis, sensíveis às variações de temperatura, exigindo condições específicas de armazenamento e monitoramento contínuo, de modo a assegurar sua integridade até o momento da administração. A utilização de equipamentos inadequados, como refrigeradores de uso doméstico, não oferece a estabilidade térmica, os mecanismos de controle e os dispositivos de segurança necessários para a conservação desses produtos, aumentando o



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

risco de comprometimento da qualidade das vacinas, perdas de estoque e prejuízos às ações de imunização.

2.3 Nesse contexto, torna-se imprescindível a substituição dos equipamentos atualmente utilizados por câmaras frias específicas para conservação de vacinas, desenvolvidas para atender às exigências técnicas e sanitárias aplicáveis ao armazenamento de imunobiológicos. Esses equipamentos dispõem de recursos como controle eletrônico de temperatura, circulação uniforme de ar, alarmes para variações térmicas, registro e monitoramento das condições de funcionamento, proporcionando maior confiabilidade, segurança e eficiência na manutenção da cadeia de frio.

2.4 A contratação também visa atender às diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI), bem como às normas sanitárias aplicáveis ao armazenamento de imunobiológicos, contribuindo para o cumprimento das boas práticas de conservação e reduzindo significativamente os riscos de perdas decorrentes de falhas no acondicionamento das vacinas.

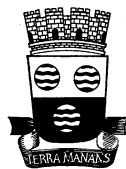
2.5 Além de garantir a conformidade com as exigências técnicas e regulatórias, a aquisição das câmaras frias representa medida estratégica para o fortalecimento da rede municipal de imunização, assegurando melhores condições de armazenamento dos imunobiológicos, maior eficiência na gestão dos estoques e continuidade dos serviços prestados à população. A substituição dos equipamentos inadequados contribui para a redução de desperdícios, evita prejuízos financeiros decorrentes da perda de vacinas e fortalece a capacidade operacional das unidades de saúde.

2.6 Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária e plenamente justificada, uma vez que atende ao interesse público, promove maior segurança sanitária, preserva os investimentos públicos realizados na aquisição de imunobiológicos e garante que a população tenha acesso a vacinas armazenadas em condições adequadas, preservando sua eficácia e contribuindo para a prevenção e o controle de doenças imunopreveníveis.

3. Quantitativos

3.1 O quantitativo de 09 (nove) câmaras frias foi definido com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade de equipar as salas de vacina da Atenção Básica que atualmente utilizam equipamentos inadequados para o armazenamento de imunobiológicos, especialmente refrigeradores de uso doméstico.

3.2 A definição da quantidade buscou atender integralmente a demanda existente nas unidades de saúde contempladas, garantindo que cada sala de vacinação disponha de equipamento específico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

para a conservação de vacinas, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI) e com as normas sanitárias aplicáveis à manutenção da cadeia de frio.

3.3 A substituição dos equipamentos atualmente utilizados é necessária para assegurar condições adequadas de armazenamento dos imunobiológicos, reduzindo o risco de perdas decorrentes de oscilações de temperatura, falhas operacionais e inadequações técnicas, preservando a qualidade, a segurança e a eficácia das vacinas disponibilizadas à população.

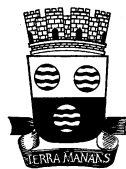
3.4 Assim, o quantitativo estimado de 09 (nove) unidades mostra-se suficiente para atender à necessidade atual da rede municipal de saúde, sendo compatível com o número de salas de vacina contempladas, evitando tanto o subdimensionamento, que comprometeria a prestação dos serviços de imunização, quanto o superdimensionamento, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Câmara vertical com capacidade aproximada de 280 litros, com registro contínuo de dados e sistema de alarmes para detecção de anormalidades. O equipamento deve permitir monitoramento remoto e possuir sistema de bateria com autonomia de 48 a 72 horas em caso de interrupção de energia elétrica. Características Técnicas Mínimas: • Faixa de temperatura entre 2°C e 8°C, com controle por sensor imerso em solução de glicerol; • Sistema de circulação de ar forçado para homogeneização da temperatura interna; • Painel externo com display LCD, porta USB e acesso protegido por senha; • Iluminação interna em LED com acionamento automático; • Memória interna com registros criptografados de temperatura e eventos (data e hora), com exportação via USB; • Sistema de alarmes sonoros e visuais para variações de temperatura, porta aberta, falta de energia e bateria baixa; • Baixo consumo de energia, funcionamento silencioso e compressor de alto desempenho; • Sistema de degelo automático; • Porta de vidro com sistema antiembaçante; • Gabinete interno em aço inoxidável e externo em aço galvanizado; • Mínimo de 04 a 05 prateleiras e sapatas niveladoras; • Tensão de 110 volts e chave liga/desliga.	UND	9

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução adotada consiste na substituição dos equipamentos atualmente utilizados para armazenamento de imunobiológicos que não atendem às exigências técnicas e sanitárias aplicáveis, por equipamentos desenvolvidos especificamente para a conservação de vacinas, assegurando a manutenção da cadeia de frio em todas as unidades contempladas.

4.2 Os equipamentos deverão proporcionar controle preciso e contínuo da temperatura, estabilidade térmica,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (071) 3641-8200**

sistema de monitoramento, alarmes para variações de temperatura e demais mecanismos de segurança necessários à adequada conservação dos imunobiológicos, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI) e demais normas sanitárias vigentes.

4.3 A solução compreende o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, acompanhados de todos os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, manuais de operação em língua portuguesa, certificado de garantia e assistência técnica durante o período de garantia, garantindo sua plena operacionalização desde a instalação.

4.4 A adoção dessa solução permitirá maior segurança no armazenamento dos imunobiológicos, redução do risco de perdas ocasionadas por oscilações de temperatura, melhoria da gestão da rede de frio e adequação das salas de vacina aos padrões técnicos exigidos pelos órgãos de controle sanitário.

4.5 Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a aquisição de equipamentos específicos para essa finalidade representa a solução mais vantajosa para a Administração, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, uma vez que proporciona maior confiabilidade, durabilidade, eficiência energética e segurança na conservação das vacinas, assegurando a continuidade das ações de imunização desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.6 Essa versão evita repetir o objeto em diversos momentos e segue o padrão técnico utilizado nos Termos de Referência elaborados conforme a Lei nº 14.133/2021.

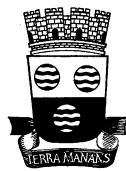
5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as especificações técnicas, os padrões mínimos de qualidade, desempenho e funcionalidade estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2 A adoção do julgamento por item justifica-se pela natureza do objeto, uma vez que permite ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação do maior número possível de fornecedores especializados, sem prejuízo da padronização, da qualidade e da compatibilidade técnica dos equipamentos a serem fornecidos.

5.3 A proposta classificada em primeiro lugar deverá atender integralmente às especificações técnicas e aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo considerada vencedora apenas após a verificação da conformidade da proposta, da exequibilidade dos preços ofertados e do atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações técnicas exigidas, que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, que permanecerem acima do valor estimado da contratação, quando este não possuir caráter sigiloso, ou que descumprirem quaisquer das condições estabelecidas no instrumento convocatório.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

5.5 O julgamento observará, além do menor preço, os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a contratação de equipamentos que atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde com qualidade, segurança, durabilidade e pleno desempenho operacional.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade do parcelamento da contratação, concluindo-se que não há possibilidade de parcelamento da solução, uma vez que a contratação compreende o fornecimento de um único tipo de equipamento, com características técnicas padronizadas e destinado à mesma finalidade.

6.2 A aquisição será realizada em item único, contemplando o quantitativo total estimado, por se tratar de equipamentos homogêneos, cujas especificações técnicas são idênticas, não havendo divisão em lotes ou grupos que proporcione vantagem técnica, operacional ou econômica para a Administração.

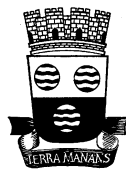
6.3 Ressalta-se que a concentração do quantitativo em um único item favorece a padronização dos equipamentos a serem fornecidos, facilita a gestão contratual, simplifica os procedimentos de recebimento, instalação, operação, manutenção e acionamento da garantia, além de contribuir para a uniformização da capacitação dos usuários e da assistência técnica.

6.4 Além disso, a adoção dessa sistemática tende a proporcionar maior economia de escala, ampliando a competitividade entre os fornecedores e possibilitando a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, sem restringir a participação de empresas aptas a fornecer os equipamentos especificados.

6.5 Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da solução mostra-se técnica e economicamente mais adequado ao atendimento do interesse público, observando os princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratada deverá fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de equipamentos reconicionados, remanufaturados, usados ou provenientes de mostruário.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (071) 3641-8200**

7.2 Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, bem como às diretrizes do Ministério da Saúde e do Programa Nacional de Imunizações (PNI), sendo próprios para o armazenamento e conservação de imunobiológicos.

7.3 Os equipamentos deverão ser entregues completos, acompanhados de todos os componentes, acessórios, cabos, dispositivos, manuais de operação em língua portuguesa e demais itens necessários ao seu perfeito funcionamento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.4 A contratada deverá garantir que os equipamentos possuam identificação do fabricante, modelo, número de série e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

7.5 Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, funcionamento e demais vícios que comprometam sua utilização, sem custos adicionais para a Administração.

7.6 Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela assistência técnica, incluindo manutenção corretiva, substituição de peças defeituosas, mão de obra, transporte e quaisquer outros custos necessários ao restabelecimento do pleno funcionamento dos equipamentos.

7.7 Caso o equipamento apresente defeito que impossibilite sua utilização, a contratada deverá promover o reparo ou a substituição do equipamento, observando o prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo da continuidade dos serviços da Administração.

7.8 A entrega deverá ocorrer nas dependências indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em dias úteis, no horário de expediente, acompanhada da Nota Fiscal e demais documentos exigidos para o recebimento.

7.9 Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens originais, íntegras e apropriadas ao transporte, de forma a garantir sua proteção contra avarias, umidade, impactos ou quaisquer danos que possam comprometer sua integridade.

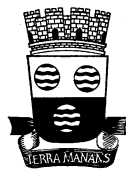
7.10 A contratada deverá substituir, às suas expensas, qualquer equipamento entregue em desacordo com as especificações técnicas, com defeitos, avarias ou irregularidades, sem qualquer custo adicional para a Administração.

7.11 Em observância ao art. 122 da Lei nº 14.133/2021, não será admitida a subcontratação do objeto, em razão da necessidade de responsabilização direta da contratada pelo fornecimento, garantia e assistência técnica dos equipamentos.

7.12 A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública, cabendo exclusivamente à contratada a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

7.13 A contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, as normas de segurança, qualidade, sustentabilidade e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao objeto, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos em conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

8.1 O fornecimento dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou da Nota de Empenho, salvo quando houver solicitação formal de prorrogação, devidamente justificada pela contratada e expressamente autorizada pela Administração.

8.2 A entrega será realizada **conforme solicitação da secretaria**, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Catu/BA, localizado no Centro Administrativo Municipal, Rua Geonísio Barroso, Boa Vista, Catu/BA, no horário das 08h00 às 13h00, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

8.3 A contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e logística suficiente para executar o fornecimento dos equipamentos dentro do prazo estabelecido, garantindo a entrega em conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

8.4 Todos os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em suas embalagens originais, lacradas e em perfeito estado de conservação, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, manual de operação em língua portuguesa, certificado de garantia do fabricante, identificação contendo marca, modelo, número de série e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

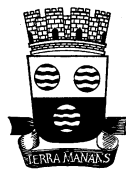
8.5 Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, apresentando perfeito estado de funcionamento e sendo próprios para a conservação de imunobiológicos, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

8.6 O transporte, acondicionamento, carregamento e descarregamento deverão ser realizados de forma a preservar a integridade física e funcional dos equipamentos, observando as recomendações do fabricante e adotando todas as medidas necessárias para evitar avarias durante o transporte.

8.7 Caso os equipamentos entregues apresentem divergência quanto às especificações técnicas, quantidade, funcionamento ou qualquer outra desconformidade em relação à Autorização de Fornecimento ou a este Termo de Referência, a contratada será notificada para promover sua substituição ou regularização, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e contratuais cabíveis.

8.8 A contratada será integralmente responsável pela entrega, transporte, carregamento, descarregamento, instalação, quando exigida pelo fabricante, e demais procedimentos necessários ao perfeito fornecimento dos equipamentos, assumindo todos os riscos até o recebimento definitivo pela Administração.

8.9 Constituem responsabilidade exclusiva da contratada todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, frete, embalagens, seguros, tributos, encargos fiscais,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

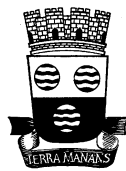
8.10 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.10.1 Recebimento Provisório

- a) O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos equipamentos, mediante conferência quantitativa, verificação da integridade das embalagens, das condições de transporte e da correspondência entre os equipamentos entregues e a Autorização de Fornecimento.
- b) Será verificado se os equipamentos encontram-se devidamente acondicionados, sem sinais de avarias, deformações, umidade, violação da embalagem ou qualquer outra condição que possa comprometer sua integridade ou funcionamento.
- c) Também será conferida a documentação que acompanha os equipamentos, incluindo Nota Fiscal, manual de operação, certificado de garantia, identificação do fabricante, marca, modelo, número de série e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.
- d) O recebimento provisório será formalizado mediante atesto no documento fiscal ou instrumento equivalente, não implicando aceitação definitiva dos equipamentos.

8.10.2 Recebimento Definitivo

- a) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a conferência qualitativa dos equipamentos e da verificação do atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- b) Serão avaliados o perfeito funcionamento dos equipamentos, a conformidade com as especificações técnicas, a integridade física, a compatibilidade com a finalidade a que se destinam, a regularidade da documentação e o atendimento às normas técnicas e sanitárias aplicáveis.
- c) Quando aplicável, será verificada a regularidade da documentação técnica obrigatória, incluindo certificações, registro ou cadastro perante os órgãos competentes, declarações de conformidade e demais documentos exigidos pela legislação vigente.
- d) O recebimento definitivo somente será formalizado após a constatação de que os equipamentos atendem plenamente às condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante atesto emitido pelo fiscal do contrato ou por comissão especialmente designada.
- e) Constatadas irregularidades, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, incompatibilidade técnica ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas, a contratada será notificada para promover a substituição ou correção do equipamento, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, permanecendo suspenso o recebimento definitivo até a completa regularização.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

f) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, desempenho e pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos, permanecendo obrigada a reparar ou substituir, durante o período de garantia, qualquer equipamento que apresente vícios, defeitos de fabricação ou funcionamento, sem qualquer ônus para a Administração.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 A ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

9.5 Após a assinatura da Ata de registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

9.6 A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor (a) **Sra. Fabiane Soares Costa, Matrícula nº 12912.**

9.7 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

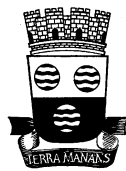
9.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

9.9 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

9.11 Será realizada conferência quantitativa e análise inicial das especificações técnicas dos produtos entregues.

9.12 O fiscal deverá:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (071) 3641-8200**

I. Fazer a avaliação para recebimento definitivo. Após verificação completa da conformidade com os termos contratuais e proposta apresentada, será emitido o recebimento definitivo.

II. Verificar as condições contratuais;

III. Verificar periodicamente o cumprimento das condições de habilitação e qualificação do fornecedor durante toda a execução da Ata de Registro de Preços;

IV. Verificar sempre que necessário o descumprimento das obrigações contidas na Ata e se for constatada informar ao setor responsável para aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão e rescisão contratual.

9.13 O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da Ata de registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação.

9.14 O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução.

9.15 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.16 O gestor da Ata de Registro de Preços, será o (a) servidor (a) **Edelvira Gomes dos Santos Araújo, matrícula nº 12853**, com atribuições administrativas e a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;

III - analisar eventuais alterações na Ata de Registro de Preços, após ouvido o fiscal;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto da referida Ata de Registro de Preços;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens;

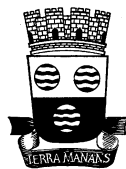
9.17 O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução da Ata de registro de Preços decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

9.18 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.

9.19 O pagamento será realizado mediante entrega e aceitação dos produtos, com base em nota fiscal atestada, justificando-se pela necessidade de garantir a efetiva entrega do objeto.

9.20 Será realizada conferência quantitativa e análise inicial das especificações técnicas dos produtos entregues.

9.21 Verificação completa da conformidade com os termos contratuais e proposta apresentada, será emitido o recebimento definitivo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

9.22 Será verificado periodicamente o cumprimento das condições de habilitação e qualificação da contratada durante toda a execução contratual.

9.23 O descumprimento das obrigações ensejará aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão e rescisão contratual.

Atividade	Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato
Acompanhamento geral do contrato	Responsável pela gestão global, garantindo o cumprimento do objeto	Atua no acompanhamento direto da execução
Controle de prazos contratuais	Controla vigência, prorrogações e marcos contratuais	Informa ocorrências que impactem prazos
Comunicação com o contratado	Realiza comunicação formal institucional	Mantém contato operacional para execução
Recebimento provisório	Supervisiona	Executa a conferência e atesta
Recebimento definitivo	Homologa o recebimento	Realiza verificação técnica detalhada
Verificação da qualidade dos produtos	Acompanhar de forma geral	Verifica conformidade técnica (ex: qualidade das fraldas, integridade, validade)
Registro de ocorrências	Consolida e adota providências administrativas	Registra irregularidades e comunica ao gestor
Aplicação de sanções	Propõe e encaminha para autoridade competente	Subsidiar com informações técnicas
Solicitação de substituição de produtos	Autoriza e acompanha	Identifica necessidade e notifica o gestor
Controle de estoque/entregas	Acompanha indicadores e consumo	Confere quantitativos entregues
Atesto de notas fiscais	Validar para pagamento	Atesta a execução/entrega
Reequilíbrio/reajuste	Analisa e encaminha pedidos	Informa impactos na execução
Relatórios de acompanhamento	Elabora relatórios gerenciais	Produz relatórios técnicos da execução

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

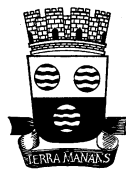
10.1 A medição será realizada com base nos quantitativos efetivamente entregues.

10.2 Justifica-se a vinculação ao recebimento para garantir pagamento por entrega efetiva.

10.3 O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

10.4 Realizado o fornecimento a empresa deverá apresentar, a (s) nota (s) fiscal (is) /fatura (s), emitida (s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada (s) dos seguintes documentos:

- Ofício solicitando o pagamento;
- Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (071) 3641-8200**

10.5 O pagamento será efetuado pelo Município de Catu no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

10.6 Nenhum pagamento será efetuado, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.
- b) A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.
- c) Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

10.7 Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

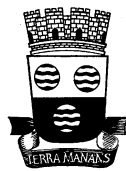
11.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade e forma definidas pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento menor preço por item, desde que atendidas todas as exigências de habilitação e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2 A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos equipamentos, incluindo frete, transporte, carga, descarga, instalação, quando aplicável, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas indispensáveis ao pleno cumprimento do objeto, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais durante a execução contratual.

11.3 A licitante deverá apresentar proposta compatível com as especificações técnicas exigidas, demonstrando que os equipamentos ofertados atendem integralmente aos requisitos mínimos de desempenho, capacidade, funcionalidade, segurança e qualidade previstos neste Termo de Referência.

11.4 A Administração poderá realizar diligências para verificar a compatibilidade das informações apresentadas pela licitante, bem como solicitar catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos ou outros documentos que permitam comprovar o atendimento às especificações técnicas dos equipamentos ofertados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

11.5 Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados o critério de julgamento estabelecido, a exequibilidade dos preços ofertados, o atendimento às especificações técnicas do objeto e o cumprimento de todas as exigências de habilitação previstas no Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

11.6 A contratação será formalizada mediante a celebração do instrumento contratual ou outro instrumento hábil previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

12.LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 A estimativa do valor da contratação tem por finalidade orientar a definição do orçamento da despesa e subsidiar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Para a presente contratação, procedeu-se à apuração de valor estimado compatível com os preços praticados no mercado, mediante a realização de pesquisa de preços em observância aos parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurando-se o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

12.3 Para a formação do valor estimado da contratação, adotou-se metodologia baseada em consulta a sistema especializado de pesquisa de preços, utilizando-se o Banco de Preços, disponível no endereço eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br/>, ferramenta que reúne e consolida informações oriundas de contratações públicas realizadas em diversos órgãos e entidades da Administração Pública, constituindo fonte idônea para a obtenção de parâmetros de mercado.

12.4 Nesse contexto, os preços referenciais que subsidiaram a presente estimativa foram obtidos por meio do sistema especializado de pesquisa Banco de Preços, em consonância com o disposto no § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conferindo maior confiabilidade, rastreabilidade e segurança à definição do custo estimado da contratação.

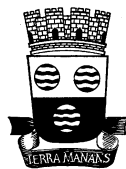
12.5 A metodologia empregada objetiva assegurar a compatibilidade entre o valor estimado e os preços efetivamente praticados no mercado, contribuindo para a prevenção de sobrepreço, para a adequada alocação dos recursos públicos e para a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

12.6 O valor estimado da presente contratação corresponde a R\$ 172.799,37 (cento e setenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), conforme demonstrado no ANEXO I deste Termo de Referência.

13.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Para contratação do objeto, os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

UO: 0801

Projeto/Atividade:

10.301.0012.2078 – Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica

Elemento de despesa:

449052- Equipamento e Material Permanente

Fonte: 15001002/16000000 /16010000

14. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 Reajuste

14.1.1 Os preços registrados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação ou da data-base vinculada à proposta, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

14.1.2 O reajuste será calculado com base na variação de índice oficial previamente definido, sugestão: IPCA/IBGE, ou outro que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado, devendo ser aplicado de forma proporcional e mediante solicitação formal do contratado.

14.1.3 O reajuste deverá ser solicitado pelo fornecedor, devidamente instruído com memória de cálculo, sendo analisado e concedido pela Administração, desde que atendidos os requisitos legais e contratuais.

14.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro

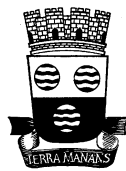
14.2.1 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido a qualquer tempo, com vistas à manutenção da equação econômico-financeira inicial do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

14.2.2 Para fins de reequilíbrio, deverá ser comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que impacte diretamente os custos da contratação.

14.2.3 O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pelo contratado, acompanhado de documentação comprobatória idônea, tais como notas fiscais, planilhas de custos, contratos com fornecedores ou outros elementos que demonstrem, de forma clara, a variação extraordinária dos custos.

14.2.4 A Administração realizará a análise técnica e jurídica do pedido, podendo promover diligências, solicitar documentos complementares e, se for o caso, conceder a recomposição de preços de forma proporcional ao impacto comprovado.

14.2.5 O reequilíbrio econômico-financeiro não se confunde com reajuste, sendo medida excepcional destinada a restabelecer a relação originalmente pactuada entre encargos do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

contratado e a remuneração da Administração.

14.2.6 Os pedidos de reajuste e de reequilíbrio econômico-financeiro deverão observar os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, sendo vedada a concessão de qualquer vantagem que não esteja devidamente comprovada.

15. GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

15.1 A metodologia adotada considera a avaliação da Probabilidade (P) e do Impacto (I) de cada risco identificado, resultando em uma pontuação obtida pela soma (P + I), a qual orienta a priorização das ações de tratamento.

Escala de avaliação:

- Pontuação – Probabilidade (P):

1 – Muito baixa | 2 – Baixa | 3 – Média | 4 – Alta | 5 – Muito alta

- Pontuação – Impacto (I):

1 – Muito baixo | 2 – Baixo | 3 – Moderado | 4 – Alto | 5 – Muito alto

Matriz de classificação do risco (P + I):

0 a 3 – Baixo: riscos com baixo potencial de impacto, tratados por rotinas administrativas padrão;

4 a 7 – Médio: riscos que demandam monitoramento contínuo e ações preventivas específicas;

8 a 10 – Alto: riscos críticos que podem comprometer a contratação, exigindo atuação imediata e plano de contingência estruturado;

15.2 Os riscos foram classificados conforme sua natureza (interna, externa, técnica, jurídica, orçamentária ou gerencial), permitindo melhor definição de responsabilidades e estratégias de mitigação.

15.3 O monitoramento dos riscos será realizado de forma contínua pela equipe de planejamento da contratação, com apoio dos setores envolvidos, devendo ser registrado nos autos do processo administrativo, inclusive durante a fase de gestão contratual.

1. FASE DE PLANEJAMENTO

1.1 Atraso na conclusão do processo administrativo

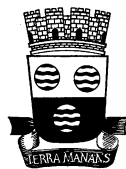
Probabilidade: 3 | Impacto: 3 | Pontuação: 6

Causas:

- Sobrecarga administrativa;
- Ausência de cronograma de execução;
- Necessidade de revisões documentais.

Consequências:

- Atraso na contratação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

- Prorrogação da utilização de equipamentos inadequados;
- Comprometimento da modernização das salas de vacina.

Classificação: Interno (Planejamento)

Prevenção:

- Elaboração de cronograma;
- Definição de responsáveis por cada etapa;
- Acompanhamento periódico do processo.

Contingência:

- Priorização da demanda;
- Redistribuição das atividades entre os setores envolvidos.

1.2 Falha na definição da demanda

Probabilidade: 2 | Impacto: 4 | Pontuação: 6

Causas:

- Levantamento inadequado das unidades contempladas;
- Ausência de inventário atualizado dos equipamentos existentes;
- Desconsideração das necessidades da Rede de Frio.

Consequências:

- Quantitativo insuficiente ou superior à necessidade;
- Permanência de equipamentos inadequados em algumas unidades;
- Comprometimento das ações de imunização.

Classificação: Interno (Secretaria Municipal de Saúde)

Prevenção:

- Levantamento técnico das unidades;
- Inventário dos equipamentos existentes;
- Validação das informações pelo setor responsável pela imunização.

Contingência:

- Revisão do quantitativo antes da contratação;
- Redistribuição dos equipamentos, caso necessário.

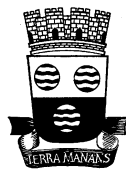
1.3 Pesquisa de mercado insuficiente

Probabilidade: 2 | Impacto: 4 | Pontuação: 6

Causas:

- Poucas fontes consultadas;
- Pesquisa desatualizada.

Consequências:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

- Estimativa de preços incompatível com o mercado;
- Licitação fracassada ou deserta;
- Prejuízo à economicidade.

Classificação: Interno (Compras/Planejamento)

Prevenção:

- Consulta a múltiplas fontes de pesquisa;
- Utilização de Banco de Preços e contratações similares;
- Revisão dos valores estimados.

Contingência:

- Atualização da pesquisa antes da publicação do edital.

1.4 Indisponibilidade orçamentária

Probabilidade: 1 | Impacto: 5 | Pontuação: 6

Causas:

- Insuficiência de recursos;
- Planejamento orçamentário inadequado.

Consequência:

- Impossibilidade de aquisição dos equipamentos.

Classificação: Interno (Setor Financeiro)

Prevenção:

- Reserva orçamentária;
- Conferência prévia da dotação.

Contingência:

- Reprogramação financeira;
- Priorização da aquisição.

1.5 Falhas na especificação técnica

Probabilidade: 2 | Impacto: 5 | Pontuação: 7

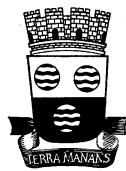
Causas:

- Especificações incompletas;
- Ausência de validação técnica.

Consequências:

- Aquisição de equipamentos incompatíveis com as necessidades da Rede de Frio;
- Restrição da competitividade;
- Prejuízo ao armazenamento adequado dos imunobiológicos.

Classificação: Interno (Setor Técnico)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

Prevenção:

- Validação das especificações pelo setor de imunização;
- Consulta às normas técnicas aplicáveis;
- Revisão técnica do Termo de Referência.

Contingência:

- Retificação do edital ou revisão das especificações.

2. FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 Impugnações ou pedidos de esclarecimento ao edital

Probabilidade: 2 | Impacto: 3 | Pontuação: 5

Causas:

- Divergências nas especificações;
- Questionamentos técnicos ou jurídicos.

Consequência:

- Atraso no procedimento licitatório.

Classificação: Interno (Comissão de Contratação/Jurídico)

Prevenção:

- Revisão técnica e jurídica do edital.

Contingência:

- Resposta tempestiva às impugnações e adequação do edital, quando necessária.

2.2 Licitação deserta ou fracassada

Probabilidade: 2 | Impacto: 4 | Pontuação: 6

Causas:

- Preços incompatíveis com o mercado;
- Especificações excessivamente restritivas;
- Baixa competitividade.

Consequências:

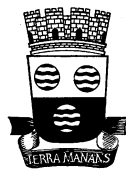
- Necessidade de novo procedimento licitatório;
- Atraso na substituição dos equipamentos existentes.

Classificação: Interno (Comissão de Contratação)

Prevenção:

- Pesquisa de preços consistente;
- Definição adequada das especificações;
- Ampla divulgação do certame.

Contingência:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

- Revisão do processo e realização de nova licitação.

3. FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 Descumprimento contratual pelo fornecedor

Probabilidade: 3 | Impacto: 5 | Pontuação: 8 (Alto)

Causas:

- Problemas logísticos;
- Atraso na entrega;
- Incapacidade operacional.

Consequências:

- Atraso na substituição dos equipamentos;
- Manutenção de refrigeradores inadequados nas unidades;
- Risco à conservação dos imunobiológicos.

Classificação: Externo (Fornecedor)

Prevenção:

- Exigência de capacidade técnica;
- Fiscalização da execução contratual.

Contingência:

- Aplicação das penalidades previstas no contrato;
- Convocação de fornecedor remanescente, quando cabível.

3.2 Entrega de equipamentos em desacordo com as especificações

Probabilidade: 3 | Impacto: 5 | Pontuação: 8 (Alto)

Causas:

- Divergência entre marca, modelo ou características técnicas;
- Falhas no controle de qualidade do fornecedor.

Consequências:

- Impossibilidade de utilização dos equipamentos;
- Necessidade de substituição;
- Atraso na implantação da solução.

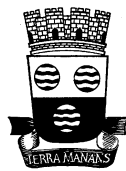
Classificação: Externo (Fornecedor)

Prevenção:

- Conferência rigorosa no recebimento;
- Exigência de catálogos, manuais e documentação técnica.

Contingência:

- Recusa do recebimento;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

- Substituição imediata dos equipamentos.

3.3 Defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento durante a garantia

Probabilidade: 2 | Impacto: 4 | Pontuação: 6

Causas:

- Defeito de fabricação;
- Componentes com falha;
- Problemas de montagem.

Consequências:

- Interrupção da utilização do equipamento;
- Risco à conservação dos imunobiológicos;
- Necessidade de manutenção corretiva ou substituição.

Classificação: Externo (Fornecedor/Fabricante)

Prevenção:

- Exigência de garantia mínima;
- Verificação do funcionamento no recebimento definitivo.

Contingência:

- Acionamento da garantia;
- Substituição ou reparo do equipamento pela contratada.

3.4 Fiscalização contratual ineficiente

Probabilidade: 2 | Impacto: 4 | Pontuação: 6

Causas:

- Acompanhamento insuficiente;
- Ausência de registros da fiscalização.

Consequências:

- Recebimento de equipamentos em desconformidade;
- Falhas na execução contratual.

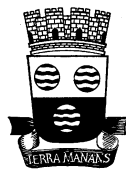
Classificação: Interno (Fiscalização Contratual)

Prevenção:

- Capacitação dos fiscais;
- Registro sistemático das ocorrências.

Contingência:

- Reforço da fiscalização;
- Notificação da contratada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

3.5 Atraso no pagamento

Probabilidade: 2 | Impacto: 4 | Pontuação: 6

Causas:

- Limitação financeira temporária;
- Falhas administrativas.

Consequências:

- Comprometimento da execução contratual;
- Possíveis atrasos na entrega ou na assistência técnica.

Classificação: Interno (Setor Financeiro)

Prevenção:

- Planejamento financeiro;
- Controle dos prazos de pagamento.

Contingência:

- Regularização dos pagamentos;
- Reprogramação financeira.

15.4 CONCLUSÃO

15.4.1 A presente matriz de riscos foi elaborada considerando as particularidades da contratação destinada ao fornecimento de câmaras frias para conservação de vacinas, identificando os principais eventos que podem comprometer o planejamento, a seleção do fornecedor e a execução contratual.

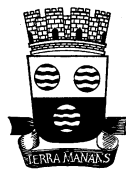
15.4.2 A identificação prévia dos riscos e a definição das respectivas medidas preventivas e de contingência fortalecem o planejamento da contratação, reduzem a probabilidade de ocorrências que possam comprometer a entrega e o funcionamento dos equipamentos e contribuem para a manutenção da cadeia de frio, assegurando a adequada conservação dos imunobiológicos e a continuidade das ações de imunização desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.4.3 O gerenciamento de riscos constitui instrumento de governança, planejamento e gestão contratual, devendo ser revisado sempre que identificados novos riscos ou alterações relevantes durante a execução do contrato, em observância ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Fornecer os equipamentos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

16.2 Entregar equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres de defeitos de fabricação, vícios ou avarias, sendo vedado o fornecimento de equipamentos usados, reconicionados, remanufaturados ou provenientes de mostruário.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (071) 3641-8200**

16.3 Entregar os equipamentos devidamente acondicionados em suas embalagens originais, acompanhados da Nota Fiscal, manuais de operação em língua portuguesa, certificado de garantia do fabricante e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

16.4 Garantir que os equipamentos atendam integralmente às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, bem como às especificações constantes neste Termo de Referência.

16.5 Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento, entrega e, quando exigido pelas especificações do fabricante ou pela Administração, pela instalação e testes de funcionamento dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

16.6 Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, qualquer equipamento que apresente defeito, avaria, funcionamento inadequado ou que esteja em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

16.7 Prestar assistência técnica durante todo o período de garantia, responsabilizando-se pelo diagnóstico, reparo, substituição de peças, mão de obra, transporte e demais despesas necessárias ao restabelecimento do pleno funcionamento dos equipamentos, sem custos adicionais para a Administração.

16.8 Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante.

16.9 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de execução.

16.10 Cumprir todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, comercial, securitária e demais encargos decorrentes da execução contratual, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por tais obrigações.

16.11 Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, incluindo frete, seguros, embalagens, tributos, taxas, transporte, alimentação, hospedagem, mão de obra e quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento do objeto.

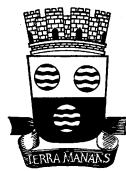
16.12 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do contrato, apresentando as medidas adotadas para minimizar seus efeitos.

16.13 Atender prontamente às notificações emitidas pela fiscalização do contrato, promovendo a regularização das inconformidades apontadas nos prazos estabelecidos pela Administração.

16.14 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e previamente autorizadas pela Contratante, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16.15 Responsabilizar-se pela qualidade, desempenho, segurança, durabilidade e pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos, permanecendo obrigada a reparar ou substituir aqueles que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento durante o prazo de garantia.

16.16 Cumprir as normas de proteção ambiental, de saúde e segurança do trabalho e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução contratual.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (071) 3641-8200**

16.17 Manter sigilo sobre informações e documentos aos quais tiver acesso em razão da execução do contrato, quando sua divulgação puder causar prejuízo à Administração, observada a legislação aplicável.

16.18 Cumprir integralmente as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, adotando todas as medidas necessárias para assegurar a perfeita execução do objeto contratado.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Designar servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao seu cumprimento.

17.2 Receber os equipamentos provisória e definitivamente, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, rejeitando aqueles que estiverem em desacordo com as especificações técnicas ou apresentarem defeitos, avarias ou qualquer outra irregularidade.

17.3 Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa realizar a entrega dos equipamentos, fornecendo as informações e orientações indispensáveis ao fiel cumprimento do objeto.

17.4 Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada durante a execução contratual, fixando prazo para sua regularização, quando cabível.

17.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, as disposições do Edital, deste Termo de Referência e da proposta apresentada.

17.6 Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, após o recebimento definitivo dos equipamentos e o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, observadas as exigências legais e regulamentares.

17.7 Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.8 Verificar a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas estabelecidas, bem como a documentação que os acompanha, incluindo manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos.

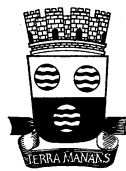
17.9 Recusar o recebimento de equipamentos que apresentem defeitos, avarias, funcionamento inadequado ou qualquer desconformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência, notificando a contratada para promover sua substituição ou regularização.

17.10 Disponibilizar local adequado para o recebimento e armazenamento temporário dos equipamentos até a realização do recebimento definitivo.

17.11 Fornecer à contratada todas as informações necessárias à execução do objeto, esclarecendo eventuais dúvidas e prestando o apoio administrativo necessário ao cumprimento das obrigações contratuais.

17.12 Zelar pela correta utilização, conservação e guarda dos equipamentos após o recebimento definitivo, observando as orientações constantes nos manuais do fabricante e as recomendações técnicas aplicáveis.

17.13 Acionar a contratada sempre que constatados defeitos ou falhas de funcionamento durante o período de garantia, exigindo o cumprimento das obrigações de assistência técnica, manutenção ou substituição dos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

equipamentos, quando cabível.

17.14 Cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, visando assegurar a adequada execução da contratação e a preservação do interesse público.

18. VEDAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIOS

18.1 A admissão ou a vedação à formação de consórcios em certames licitatórios insere-se no âmbito de discricionariedade da Administração Pública, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, o qual confere ao gestor a prerrogativa de disciplinar a matéria nos instrumentos convocatórios, à luz das peculiaridades do caso concreto e do interesse público envolvido.

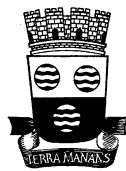
18.2 A jurisprudência das Cortes de Contas é firme no sentido de que a participação de consórcios deve ser, em regra, admitida em contratações de grande vulto econômico ou elevada complexidade técnica, nas quais a atuação isolada das empresas possa se revelar insuficiente para o atendimento dos requisitos de habilitação ou para a adequada execução do objeto. Nessa linha, o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 22/2003-Plenário, assentou que a formação de consórcios se justifica quando o objeto licitado envolve alta complexidade ou relevante vulto, circunstâncias em que empresas, individualmente, não teriam condições de atender às exigências editalícias, sendo que, nos casos de serviços comuns, a matéria permanece no campo da discricionariedade do gestor.

18.3 Dessa forma, embora não se trate de regra absoluta, a admissão de consórcios deve ser orientada por critérios de necessidade e adequação, sobretudo quando a ausência dessa possibilidade possa comprometer a competitividade ou o êxito da contratação. Todavia, tal cenário não se verifica no presente caso, uma vez que o objeto a ser licitado se enquadra como bem/serviço comum, amplamente disponível no mercado, desprovido de complexidade técnica relevante que justifique a conjugação de esforços entre empresas.

18.4 Ressalte-se, ainda, que a vedação à participação de consórcios, longe de representar restrição à competitividade, pode, em determinadas hipóteses, ampliá-la, ao estimular a participação individual de um maior número de licitantes e evitar a formação de agrupamentos que reduzam a concorrência. Nesse sentido, o próprio Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 566/2006-Plenário, reconheceu que a participação de consórcios não assegura, por si só, o aumento da competitividade, situando-se sua admissão no âmbito do poder discricionário da Administração.

18.5 A doutrina especializada corrobora esse entendimento. Conforme leciona Marçal Justen Filho, a formação de consórcios pode, em determinadas circunstâncias, reduzir o universo competitivo, ao permitir a composição entre potenciais concorrentes que, em vez de disputar entre si, passam a atuar de forma conjunta. Por outro lado, o instituto revela-se adequado quando as condições de mercado ou a complexidade do objeto dificultam a participação isolada das empresas, hipótese em que contribui para a ampliação da competitividade.

18.6 Assim, a avaliação acerca da conveniência da admissão de consórcios deve ser realizada à luz das



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

circunstâncias específicas de cada contratação. Em certames com reduzido número de potenciais licitantes, sua autorização pode fomentar a competição; entretanto, em situações como a presente, caracterizadas pela ampla oferta de fornecedores aptos, sua admissão pode produzir efeito inverso, favorecendo a concentração de mercado e a redução da disputa.

18.7 Diante desse contexto, considerando a existência de múltiplas empresas plenamente capacitadas a fornecer o objeto pretendido, a Administração opta, de forma motivada e legítima, por vedar a participação de consórcios no instrumento convocatório, medida que não implica afronta aos princípios da competitividade, economicidade e moralidade, mas, ao contrário, alinha-se à sua promoção.

19 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1 Não haverá exigência de garantia nos termos do art. 56, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o(s) pagamento(s) será (ão) efetuado(s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

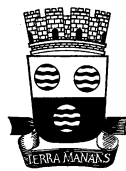
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato/ Ata de Registro de Preços;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

20.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º supramencionado, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

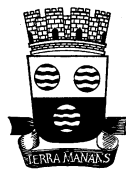
§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.3 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A inobservância das normas deste Termo de Referência e das especificações técnicas implicará na não aceitação total ou parcial do objeto licitado.

21.2 O presente Termo de Referência é parte integrante e indissociável da Ata de Registro de Preços a ser firmada.



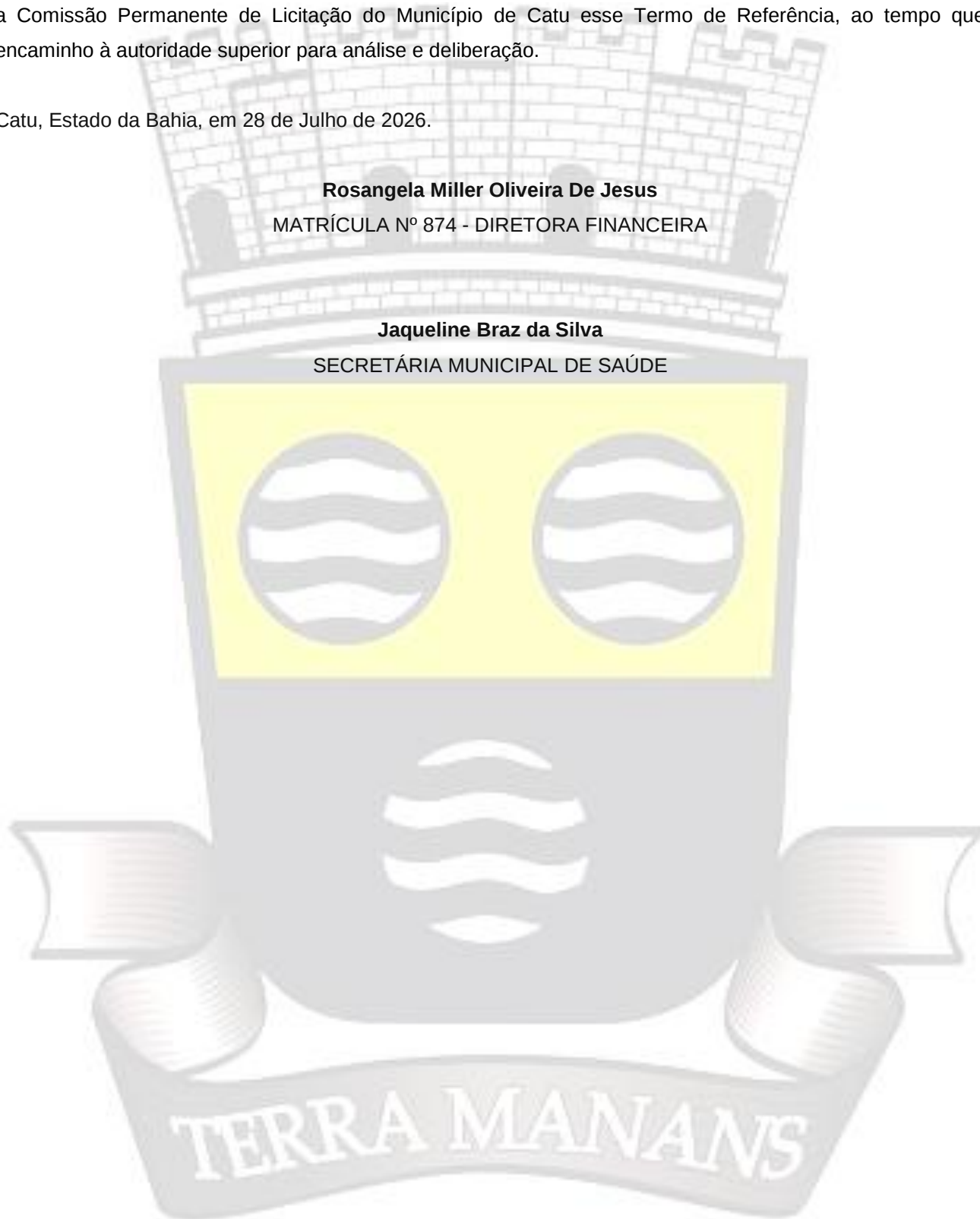
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (071) 3641-8200**

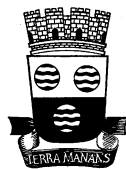
21.3 Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, submeto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Catu esse Termo de Referência, ao tempo que encaminho à autoridade superior para análise e deliberação.

Catu, Estado da Bahia, em 28 de Julho de 2026.

Rosangela Miller Oliveira De Jesus
MATRÍCULA Nº 874 - DIRETORA FINANCEIRA

Jaqueline Braz da Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



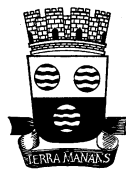


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

ANEXO I

ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Câmara vertical com capacidade aproximada de 280 litros, com registro contínuo de dados e sistema de alarmes para detecção de anormalidades. O equipamento deve permitir monitoramento remoto e possuir sistema de bateria com autonomia de 48 a 72 horas em caso de interrupção de energia elétrica. Características Técnicas Mínimas: • Faixa de temperatura entre 2°C e 8°C, com controle por sensor imerso em solução de glicerol; • Sistema de circulação de ar forçado para homogeneização da temperatura interna; • Painel externo com display LCD, porta USB e acesso protegido por senha; • Iluminação interna em LED com acionamento automático; • Memória interna com registros criptografados de temperatura e eventos (data e hora), com exportação via USB; • Sistema de alarmes sonoros e visuais para variações de temperatura, porta aberta, falta de energia e bateria baixa; • Baixo consumo de energia, funcionamento silencioso e compressor de alto desempenho; • Sistema de degelo automático; • Porta de vidro com sistema antiembaçante; • Gabinete interno em aço inoxidável e externo em aço galvanizado; • Mínimo de 04 a 05 prateleiras e sapatas niveladoras; • Tensão de 110 volts e chave liga/desliga.	UND	9	R\$ 19.199,93	R\$ 172.799,37



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

ANEXO II - MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

1. Dos dados da Empresa:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Tel/e-mail:

Autorizamos a Vossa Excelência a fornecer XXXXXXXXXXXXXXXX, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026, observada as especificações e demais condições constantes no Edital e Anexo I do mesmo, oriundo da Ata de Registro de Preços nº ___/2026 e a sua proposta de Preços.

2. Das especificações e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL MENSAL					

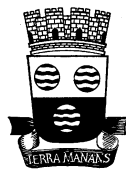
3. Do prazo e local para entrega do material:

O material deverá ser entregue nas dependências da Secretaria de XXXXXXXXXXXX do Município de Catu/BA, acompanhado do presente instrumento e da Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da emissão desta Ordem de Fornecimento, quando solicitado pelo Setor competente do Município de Catu/BA.

4. Das obrigações da detentora do preço registrado:

4.1. São Obrigações da Detentora do Preço registrado, além das previstas na Ata de Registro de preços:

a) Entregar o material/ou prestar os serviços estritamente de acordo com as especificações e o disposto na Ata de registro de preços e seus Anexos que integram esta Ordem de Fornecimento e/ou serviço.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

b) Substituir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, e sem qualquer ônus para o Município de Catu/BA os produtos e/ou equipamentos, caso constatada divergência da especificação, sujeitando-se as penalidades cabíveis.

c) Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de preços oriunda do Pregão Eletrônico nº ___/2026, para o perfeito cumprimento deste.

5. Do pagamento:

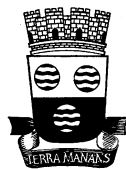
5.1. O pagamento da presente Ordem de Fornecimento será efetuado a Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da Correspondente Ordem de fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento, observadas as disposições da Cláusula _____ da Ata de Registro de Preços nº___/2026.

5.2. Recebi o original dessa ordem de fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Local e data,

(Nome completo do Servidor Público)
(Identificação)

TERRA MANANS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

MUNICÍPIO DE CATU, ESTADO DA BAHIA

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX

A Comissão de Registro de Preços do Município de Catu/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** para o Registro de Preços nº.../2026, vinculada ao **Processo Administrativo nº .../2026**, publicado no Diário Oficial do Município do dia ... de(mês)de 2026, com certame aberto dia ... de (mês)de 2026, às ...h e realização, às ...h, e a respectiva homologação conforme anexo, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas no certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 527/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

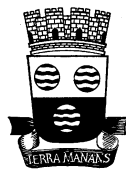
A presente Ata tem por objeto: XXXX, os quais deverão observar o padrão mínimo de qualidades exigíveis e, ainda, o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares deste Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº .../2026 e seus anexos, que passam fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar no Certame, conforme consta nos autos, para atender às demandas do Município de Catu/BA.

Parágrafo Primeiro - Este Instrumento não obriga ao Município de Catu/BA a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de **vigência** da ata de registro de preços será de de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da mesma Lei.

O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados na presente Ata (§ 1º da Cláusula Primeira), em Ordem de classificação das propostas por lote.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO:

O material deverá ser entregue, em conformidade com a solicitação do Município de Catu/BA, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

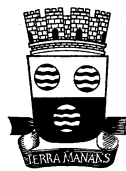
Parágrafo Primeiro - As contratações do fornecimento registrados neste Instrumento serão efetuadas através de Ordem de Serviço, emitidas pelo Município de Catu/BA, contendo: nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da Contratada, o endereço e a data da entrega.

Parágrafo Segundo - A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Catu/BA no prazo de 03 (três) dias consecutivos a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Serviço, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

I - Todo e qualquer dano que causar ao Município de Catu/BA ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento do Município de Catu/BA;

II - Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Catu/BA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

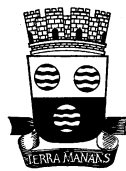
III - Por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Catu/BA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido a detentora do preço registrado, o valor correspondente;

Parágrafo Primeiro - A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza o Município de Catu/BA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Catu/BA não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:

O Município de Catu/BA efetuará o pagamento a Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da Correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

Parágrafo Primeiro - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011) e prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, através de certidão expedida pela RFB e PGN, na forma do Art. 1, da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Quarto - Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo o disposto na cláusula décima primeira.

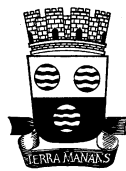
Parágrafo Quinto - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.

Parágrafo Sexto - Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO:

Parágrafo Primeiro - O reequilíbrio será precedido de demonstração analítica da variação dos componentes de custos, de acordo com a Planilha de Composição de Custos Unitários, devidamente justificado e em conformidade com as normas gerais vigentes.

Parágrafo Segundo - Admite-se o reequilíbrio do valor contratado, desde que seja demonstrado a perda do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, através da Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente e o salário mínimo, que



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

estipula o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada à inclusão de antecipação e benefícios não previstos originalmente, por ocasião da repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

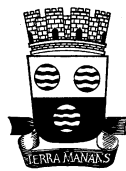
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;
Por razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item acima deste edital as seguintes sanções:

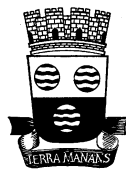
- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item acima da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

Na aplicação da sanção prevista no presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Catu/BA para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;
- II - Integram a esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;
- III - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Catu/BA;

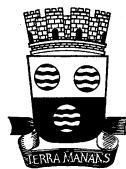
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Catu/BA.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Catu/BA, __ de _____ de 2026

TERRA MANANS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

**MUNICÍPIO DE CATU
ESTADO DA BAHIA
ANEXO I**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.../2026

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº.../2026, celebrada entre o Município de CATU - Estado da Bahia e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por **menor preço por lote/global**, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº .../2026**.

Tabela de especificações e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL GLOBAL					

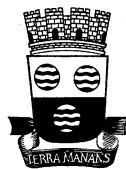
EMPRESA: xxxxx,
CNPJ: xxxxxx
ENDEREÇO: xxxx

CATU/BA ,xx de xxxx de 2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Município de Catu/BA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor

TERRA MANANS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Catu/BA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2026

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão nº __/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

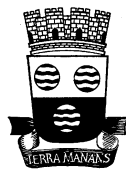
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Local e data,

(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)
(Identificação)

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.

TERRA MANANS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Prefeitura Municipal de Catu/BA

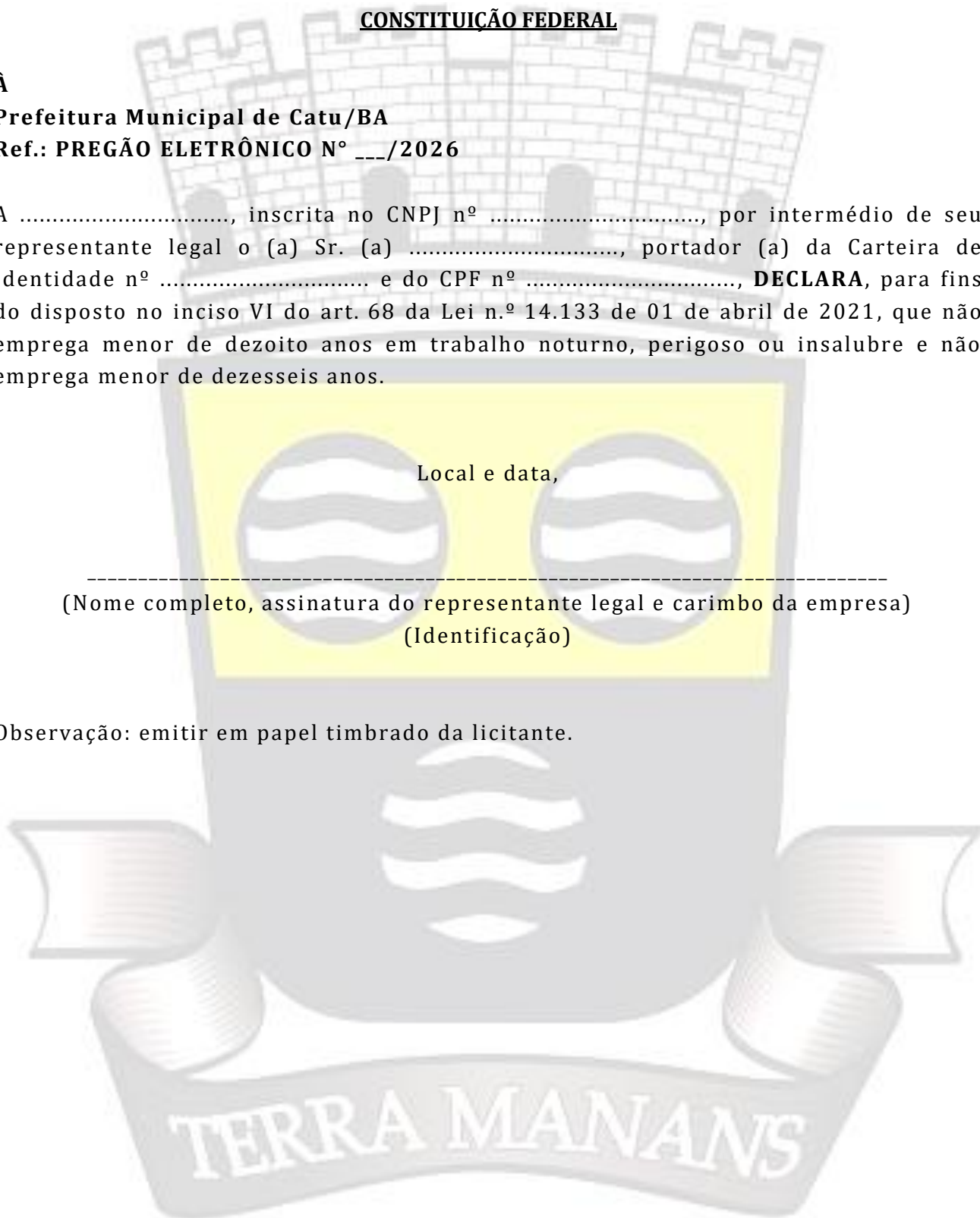
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

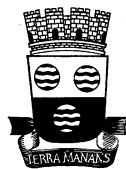
A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data,

(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)
(Identificação)

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DADOS PARA CONTATO E IDENTIFICAÇÃO DO
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA**

À

Prefeitura Municipal de Catu/BA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2026

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, declara, para os devidos fins, que o endereço eletrônico (e-mail) e os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de comunicações, notificações, solicitações e quaisquer contatos necessários à boa execução do processo licitatório e de futuros contratos eventualmente firmados com esta empresa.

Declaramos, ainda, que o responsável abaixo indicado possui poderes para representar a empresa e realizar a assinatura de contratos, atas, declarações e demais documentos relacionados ao presente procedimento licitatório.

Comprometemo-nos a comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Catu/BA qualquer alteração das informações ora prestadas.

Responsável para assinatura do Ata de RP/ Contrato: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

E-mail oficial da empresa: _____

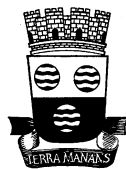
Telefone: (__) _____

Telefone: (__) _____

Local e data,

(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)
(Identificação)

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO Nº /2026

**CONTRATO DE XXXXX QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATU, E A
EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE CATU, BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.800.685/0001-00, com sede à Pça Duque de Caxias, s/n, Bairro: Centro, Catu, Bahia, CEP 48.110-000, neste ato representado pelo Exmo. **Narlison Borges de Sales**, portador da carteira de identidade de nº 1419910973 SSP/BA e CPF 337.288.335-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, e do outro lado, XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado apenas de **CONTRATADO**, ajustam entre si o presente contrato, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, tal como posto no processo administrativo nº 0XX/2026, além do Decreto Municipal nº 527/2023, mediante as cláusulas abaixo fixadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. O objeto do presente instrumento contratual é a aquisição/ou prestação de serviços de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, regido pelas regras da Lei n.º 14.133/2021, em conformidade com o Processo Administrativo nº 0XX/2026.

1.2. Estarão vinculados a este Termo Contratual, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

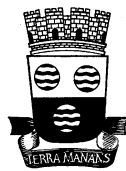
1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. Fica estipulado em R\$ (.....) o valor total a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

2.2. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

2.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.4. O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

2.5. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou semelhante adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.6. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA:

3.1. O contrato terá vigência de xx (xxxx) meses, a contar de sua assinatura, passível de prorrogação mediante Termo Aditivo, atendidas as prescrições da Lei nº 14.133/2021, especificamente o art. 105 deste Dispositivo Legal;

3.2. Os serviços deverão ser executados imediatamente após a assinatura do contrato, independentemente da emissão de ordem de serviços.;

3.3. Mesmo após o esgotamento do prazo de vigência do contrato administrativo, a ser encerrado, **12 (doze) meses** após a sua assinatura, o CONTRATADO deverá acompanhar os trabalhos que por ventura encontra-se em andamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Catu, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

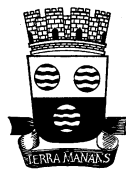
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE DE RECURSO:

4.2. A dotação do contrato ocorrerá no exercício de 2026 e correspondente nos exercícios subsequentes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência;

6.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

6.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

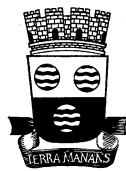
6.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (071) 3641-8200**

tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

6.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

6.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

6.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

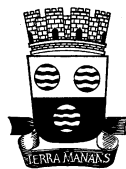
6.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no ato da contratação;

6.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

6.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

6.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- d) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Catu para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

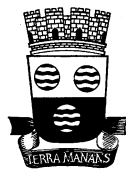
CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A CONTRATANTE fica investida de amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações do CONTRATADO.

8.2. A execução do presente contrato será **fiscalizada** pelo Servidor deste Município, o **Sra. Fabiane Soares Costa, Matrícula nº 12912**, competente e devidamente indicado pelo Órgão Demandante.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

9.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

9.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

9.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

9.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

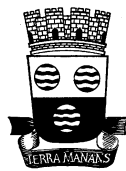
CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

10.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item acima deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item acima da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

11.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Na aplicação da sanção prevista no presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Toda e qualquer comunicação entre as partes será sempre feita por escrito, mediante correspondência eletrônica ou escrita.

12.2. Aos casos não previstos neste instrumento aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catu, Estado de Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, conforme art. 92, § 1º



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

da Lei Federal nº 14.133/2021, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) via de igual teor e forma.

Catu/BA, __ de _____ de 2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Município de Catu/BA

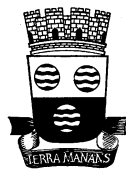
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor

Testemunhas:

(Nome)
(CPF)

(Nome)
(CPF)

TERRA MANANS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Catu/BA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2026

1. PROPONENTE:

- 1.1. Razão Social:**
- 1.2. Sede:**
- 1.3. CNPJ:**

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1. Nosso preço global e denominado de lance inicial é de R\$
(.....), conforme planilha de quantitativos acima.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

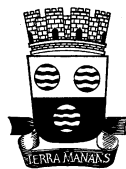
4. QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- 4.1. NOME:**
- 4.2. CARGO:**
- 4.3. CPF:**
- 4.4. RG:**

Local e data,

(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)
(Identificação)

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

ANEXO IX - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO. NOS TERMOS DO
ART. 14 DA LEI Nº 14.133/21

À

Prefeitura Municipal de Catu/BA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso IV do art. 14 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, que não possui qualquer vínculo empregatício (técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil) com agentes públicos ou dirigentes do órgão contratante, seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, conforme vedações da Lei.

Local e data,

(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)
(Identificação)

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.

